

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 02/2024, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2024**

Fixa o critério etário para afastamento compulsório dos empregados da CEHOP em 75 (setenta e cinco) anos.

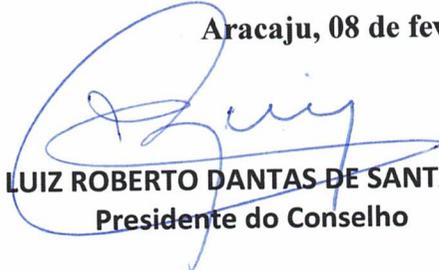
CONSIDERANDO o disposto no art. 19, I e XI do Estatuto Social; **CONSIDERANDO** os Pareceres Jurídicos n. 65/2022 e 120/2022; **CONSIDERANDO** o que ficou decidido na 418ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, realizada em 26 de janeiro de 2024, o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP**, no uso de suas atribuições legais, na forma consubstanciada nas Leis nºs. 1.277/64, 2.960/91 e 6.334/08, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fixar o critério etário de 75 (setenta e cinco) anos para o afastamento compulsório dos empregados da CEHOP, considerando a determinação do artigo 40, 1º, II e artigo 201, §16º, da Constituição Federal.

Art. 2º. O setor responsável deverá observar a orientação dos Pareceres n. 100/2022 e 156/2022, da Procuradoria Geral do Estado-PGE, quanto à data de afastamento dos empregados, sendo vedada a continuidade do contrato de trabalho após o atingimento da idade limite.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data da sua publicação.

Aracaju, 08 de fevereiro de 2024.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente do Conselho


JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA
Membro


MARILUCE LIMA NASCIMENTO
Membro nato


**DHIANA GOES DA
SILVA M. ALEGRE**
Membro

CEHOP

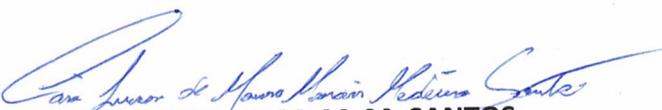
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel. (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - Cep 49.027-010 - Aracaju-SE

C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20

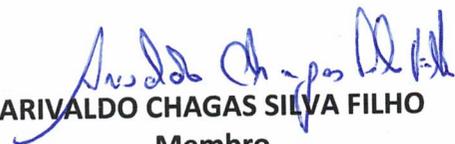

EURICO DE SOUZA FILHO
Membro


CAIO LUCAS DE M. M. SANTOS
Membro


PEDRO BARBOSA NETO FILHO
Membro


JULIO CÉSAR SANTOS FONSECA
Membro


CARINE CARVALHO SANTOS
Membro


ARIVALDO CHAGAS SILVA FILHO
Membro


NATALIA DE V. MITIDIERI
Membro


PEDRO BARBOSA NETO FILHO
Membro

Continuação da Resolução de Conselho nº 02/2024 de 08 de fevereiro de 2024